



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.697 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Ementa: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.672 de 04 de março de 2017, autorizando o Poder Legislativo celebrar Contrato/Convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive Cooperativas de Crédito do Município de Primavera do Leste para concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.672 de 04 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar contrato/convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos do Poder Legislativo.*

***Parágrafo único** – A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimo e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Primavera do Leste MT, para efeito de consignação do empréstimo em folha de pagamento.*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de novembro de 2017.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.